

LEI Nº 311, DE 30 DE OUTUBRO DE 1991.

Publicado no Diário Oficial nº 100

Cria, autoriza o funcionamento, denomina escola pública estadual e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada e autorizada a funcionar a escola de 1º grau da Quadra 14, nesta Capital, com a denominação de Escola Estadual Dom Alano de Noday".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 1991, 170º da Independência, 103º da República e 3º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado